



SESMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NÚCLEO DE CONTRATOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/SESMA/2017**

Aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 80.456/14, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/SESMA/2017, do processo nº 1621057/2016, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMA**, em 28/08/2017, registrou-se o preço oferecido pela empresa **XTC COMERCIO E INSTRUMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME**, CNPJ nº 10.721.848/0001-63, com sede na Av.Dr. Freitas, nº 2556, bairro: Marco, CEP:66.087-810, Belém/PA, telefone/fax: (91) 3246-1738, e-mail: [xtchosp02@outlook.com](mailto:xtchosp02@outlook.com), representado pelo Sr(a). **GRAYCE THAYANNA SANTOS VIEIRA**, RG 6361036, CPF nº 001.851.712-90, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 20.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES DA CATEGORIA CURATIVOS**, visando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA), é destinada a suprir a demanda destes materiais técnicos hospitalares.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1** Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** A partir desta data, ficam registrados nesta **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES DA CATEGORIA CURATIVOS**, visando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA), consoante o quadro que segue:



SESMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NÚCLEO DE CONTRATOS

| ITEM                                                               | MARCA/MODELO/<br>FABRICANTE/ GARANTIA                                                                                                                                                                                                                                       | UND | QTD   | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL (R\$) |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------------------------|----------------------|
| 20                                                                 | Hidrocolóide em gel, composto de carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio e sódio e água purificada, tubo com no mínimo 70 g. A embalagem deverá conter nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ANVISA. | UND | 6.600 | 19,99                      | 95.760,00            |
| VALOR TOTAL R\$                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |       |                            | 95.760,00            |
| Valor por extenso: noventa e cinco mil setecentos e sessenta reais |                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |       |                            |                      |

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1.** O ajuste com a **FORNECEDORA** registrada será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pela **FORNECEDORA** registrada.

**Parágrafo Segundo** – A **FORNECEDORA** registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – A **FORNECEDORA** registrada se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo a **SESMA** convocar a **FORNECEDORA** registrada para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** A **FORNECEDORA** registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.



SESMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NÚCLEO DE CONTRATOS

**Parágrafo Segundo** – A **FORNECEDORA** registrada poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br).

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

**9.2** Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.



SESMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NÚCLEO DE CONTRATOS

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A presente Ata deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 039/2017 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

**11.2. Na ocasião da assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

**12.2** E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 01 de Setembro de 2017.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA.

GRAYCE THAYANNA SANTOS VIEIRA  
XTC COMERCIO E INSTRUMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME